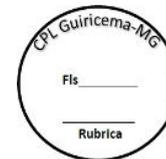




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS E DJ

PROCESSO 328/2022 - INEXIGIBILIDADE 006/2022
CREENCIAMENTO 002/2022

O **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, com sede administrativa na Praça Coronel Luiz Coutinho, snº, Centro, Guiricema-MG/MG, CEP: 36.525-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, esporte e Turismo, a Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará **credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS E DJ não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Projeto Básico**, cujo objeto está descrito no Anexo I, deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Guiricema-MG no endereço <https://www.guircema.mg.gov.br> junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela **Srtª. Débora Louise Silva Ferraz**, Presidente da CPL do Município de Guiricema-MG e demais membros da CPL nomeados pela Portaria nº 043 de 03 de janeiro de 2022. O credenciamento será realizado no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, CEP: 36.525-000.

O Chamamento Público para credenciamento de que trata este edital será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento para fins Credenciamento;
- b) Análise dos documentos de habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;
- d) Recursos;
- e) Homologação;
- f) Ratificação e Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de **BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS E DJ** não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Projeto Básico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

2.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.3. Poderão participar do Credenciamento artistas, grupo, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Guiricema.

2.4. Será aceito somente uma proposta por proponente, para cada categoria ofertada.

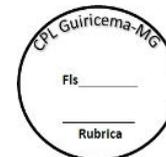
2.5. O documento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado requerer a apresentação de novo documento.

2.6. As propostas apresentadas deverão contemplar todos os recursos humanos, materiais e demais necessidades para a produção e execução da apresentação artística, disponibilização do pessoal componente da equipe artística e técnica (do proponente) tais como: técnicos de som/luz, roadie e produtor, bem como, instrumentos musicais, transporte, alimentação, indumentária, figurinos, adereços e outros necessários para a apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



2.7. O credenciado se responsabilizará pela liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle incluindo liberação junto ao Juizado da Infância e Juventude, ECAD e/ou outros, quando necessário

2.8. É vedado:

- a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) A participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. O envio da documentação para credenciamento ocorrerá no período de **12/07/2022 a 27/07/2022**, no horário das 08h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, situada a Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema/MG junto ao Setor de Licitações e a abertura dos envelopes ocorrerá no dia **28/07/2022**, às 09:00 horas.

3.2. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses. Sendo que as convocações ocorrerão de acordo com as festividades e eventos realizados ou apoiados pelo Município de Guiricema.

3.3. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante no item 5 deste Edital.

3.4. Não será recebida documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato;

3.3.1. Os documentos apresentados deverão atender às formalidades previstas no artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica do Edital de Credenciamento 002/2022, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG
CREENCIAMENTO 002/2022 - BANDAS, ARTISTAS MÚSICAIS E DJ
ENVELOPE _____ 01 – HABILITAÇÃO 02 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ:.....
ENDEREÇO.....
TELEFONE.....
EMAIL.....

4.2. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal conforme preconiza a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

5.2. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

5.3. Habilitação Jurídica:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 90 dias da data de abertura da licitação;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (**CNDT**) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.5. Habilitação econômico-financeira:

5.5.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA – DO REPRESENTANTE DO GRUPO, DUPLA OU BANDA

5.6.1. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa física proponente do projeto solo ou, no caso de grupo, do representante que figurará como proponente do grupo de pessoas físicas.

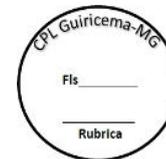
5.6.2. Declaração de todos os componentes da banda de que o representante tem o poder de representá-los perante o Poder Público;

5.6.3. Fotocópia do Comprovante de residência do representante da pessoa física proponente do projeto solo ou do representante do grupo (consideram-se como documentos hábeis a comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, IPTU, de instituição bancária/financeira, expedidos por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, desde que o endereço não esteja postado com etiqueta e contrato de locação de imóvel devidamente registrado. O comprovante deverá estar com prazo de emissão não superior a 90 dias, sendo que em caso de residir com terceiros, deverá ser juntado o documento referido e declaração de residência;

5.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada - site www.receita.fazenda.gov.br , a ser expedida em nome do representante do grupo;

5.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual atualizada - www.fazenda.mg.gov.br , em nome do representante do grupo;

5.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, atualizada.



5.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.6.8. Declaração de exclusividade – **Anexo V.**

5.6.9. Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital (conforme Anexo V).

5.6.10. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que solicitado.

5.6.11. Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação da "Habilitação Jurídica", serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

5.7. Declarações

5.7.1. Carta de Exclusividade (**Anexo II**)

5.7.2. Termo de Adesão e Declaração de concordância com o edital (**Anexo III**)

5.7.3. Declaração de que não emprega menores (**Anexo IV**)

5.7.4. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de disponibilidade de pessoal, equipamentos e atendimento (**Anexo V**).

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. No envelope nº 02 – Qualificação Técnica Deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do grupo, dupla, banda ou do artista participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping, de acordo com o que segue: **(PODERÁ SER DISPENSADO NO CASO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL INICIANTE LOCAL)**

- Release do grupo, da banda ou do artista;
- Comprovação de participação em festividades em cidades vizinhas, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante.
- Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs e sites relacionados à área, materiais publicitários de divulgação, certificados de participação.
- Curriculum artístico e Ficha Técnica do artista, banda, grupo, da dupla ou dos músicos com integrantes e suas funções;

5.8.2. Além da documentação acima exigida, deverão ser apresentados, a título de comprovação de cachê para pagamento dos shows artísticos:

- I. Notas fiscais de serviços;
- II. Contratos de Trabalho;
- III. Recibo de pagamento de autônomo;
- IV. Notas de empenho quitadas
- V. Demais documentos comprobatórios de pagamento.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. Toda documentação exigida, conforme detalhamento no item 5 é requisito obrigatório à habilitação da interessada no credenciamento de que trata este edital.

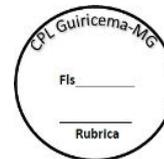
6.2. Após o recebimento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Avaliação, efetuará a análise de todos os documentos apresentados, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

6.3. O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (documentação pessoal e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista) e análise técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



6.4. A análise documental será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação da qualificação técnica será feita pela Comissão Especial de Avaliação.

6.5. Serão consideradas habilitadas e credenciados, os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

6.6. Serão consideradas inabilitadas os interessados que:

a) Por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos;

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;

d) Tenham sido descredenciadas/descontratadas pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no contrato anterior;

1.1. A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município (www.guircema.mg.gov.br).

1.2. Os credenciados poderão ser convocados a partir de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado para execução das atividades, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, pelo período estabelecido no sobredito instrumento contratual, obedecendo-se os limites orçamentários e numéricos, previstos neste Edital.

2. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1. O pagamento dos serviços, objeto deste credenciamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, em um único cachê, de acordo com categoria pretendida, obedecendo os valores constantes do Projeto do Básico.

2.2. Durante a vigência dos contratos, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º

8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/Ordem de Serviço dos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Guiricema - MG, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

2.5. Os pagamentos sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor (Imposto de Renda, ISSQN, INSS) e demais tributos aplicáveis, quando couber, que serão deduzidos automaticamente pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

3.2. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo único: Decorridos os 60 (sessenta) meses acima mencionados, o Termo de Credenciamento deverá ser renovado, respeitando o interesse da Administração.



3.3. Ser  permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condi es m nimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso j  tenha sido alcan ado o teto or ament rio para contrata o, os interessados que forem credenciados constituir o o cadastro de reserva.

3.4. No caso de credenciamento, ap s o prazo inicialmente estabelecido, de novos interessados, a presta o dos servi os iniciar  no m s subsequente ao credenciamento, sendo as cotas m ximas redivididas e formalizados termos aditivos para ajuste do valor contratual.

4. DA DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes das contrata es oriundas deste credenciamento correr o   conta das seguintes dota es or ament rias previstas no or amento do Munic pio de GUIRICEMA/MG, para o exerc cio de 2022, sendo:

0207 05 13 392 0011 2.068 339039 - ficha 333

0207 05 13 392 0011 2.068 339036 - ficha 332

5. DAS CONDI OES CONTRATUAIS

5.1. Os contratos advindos do presente edital ser o celebrados com base em inexigibilidade de Licita o (art.25, "caput", da Lei Federal n  8.666/93), pela inviabilidade de competi o, a fim de atender as demandas do Munic pio.

5.2. A contrata o oriunda deste credenciamento est  condicionada   defini o da programa o dos eventos, bem como de previs o or ament ria, ficando a crit rio da Prefeitura a defini o da conveni ncia e da oportunidade em faz -lo.

5.3. O prazo de vig ncia do contrato de presta o de servi os ser  por tempo determinado, com in cio e t rmino previsto na sua assinatura.

5.4. O Credenciado habilitado ter  o prazo m ximo de 3 (tr s) dias ap s a convoca o, para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

5.5. A contrata o somente ser  efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes   mat ria, podendo ser realizada dilig ncias para a aferi o das exig ncias contidas neste Edital.

5.6. S o de inteira responsabilidade dos credenciados, as obriga es pelos encargos previdenci rios, fiscais e trabalhistas resultantes da execu o do Contrato.

6. IMPUGNA OES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1.   admitido o envio de impugna es e esclarecimentos ao edital por e-mail (licitacao@guiricema.mg.gov.br), desde que conste assinatura digital ou que o original seja protocolado junto   Comiss o Permanente de Licita o - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, no hor rio de 08:00  s 16:00 horas, no prazo de 2 (dois) dias  teis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

6.2. Da decis o relativa ao credenciamento ou descredenciamento caber  recurso no prazo de 5 (cinco) dias  teis, que dever  ser dirigido   CPL e protocolado durante o hor rio de expediente da Prefeitura Municipal de GUIRICEMA/MG.

6.3. Os recursos e prazos seguir o o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas altera es.

7. DESCREDCIAMENTO

7.1. Durante a vig ncia do contrato o CREDENCIADO dever  cumprir cont nuo e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Munic pio de Guiricema/MG.

7.2. O n o cumprimento das disposi es mencionadas neste Edital e seus anexos poder  acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contradit rio e ampla defesa e sem preju zo das outras san es cab veis:

I) advert ncia por escrito;

II) suspens o tempor ria do seu credenciamento; e

III) descredenciamento

7.3. O Credenciado poder  solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicita o escrita a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. O pedido de descredenciamento n o desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



7.4. Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I:** Projeto Básico
- b) **Anexo II:** Carta de Exclusividade;
- c) **Anexo III:** Modelo de Termo de Adesão e Declaração de concordância com o edital;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de que não emprega menores
- e) **Anexo V:** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos, de disponibilidade de pessoal, equipamentos e atendimento;
- f) **Anexo VI:** Minuta de Termo de Credenciamento
- g) **Anexo VII:** Minuta de Termo de Contrato

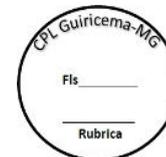
Guiricema/MG, 08 de julho de 2022.

Débora Louise Silva Ferraz da
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2022

INEXIGIBILIDADE 006/2022

CRENCIAMENTO Nº 002/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de **BANDAS, ARTISTAS MÚSICAIS E DJ** não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender as festividades constantes do calendário turístico e cultural que é um atrativo, que envolve as Comunidades Rurais, os Povoados e toda população guiricemense.

2.2. Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer. A contratação dos interessados será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/DESCRIÇÃO DO OBJETO

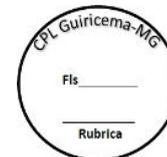
3.1. A Prefeitura Municipal pagará às pessoas físicas/jurídicas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de apresentação, conforme estimativa que segue abaixo:

ITEM	Descrição	Quant. Estimada	Unid.	Unit.	Total
01	CANTOR (A) LOCAL Apresentação musical com Artista Solo de consagração local, voz e instrumento, Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	04	SERV	500,00	2.000,00
02	TRIO LOCAL Apresentação musical com Trio de consagração local, voz e instrumento. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	10	SERV	1.400,00	14.000,00
03	TRIO REGIONAL Apresentação musical com Trio de Consagração regional, voz e instrumento. Responsabilidade do credenciado: Transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	10	SERV.	1.500,00	15.000,00
04	BANDA LOCAL / REGIONAL DE PEQUENO PORTE - MÍNIMO 04 COMPONENTES Apresentação musical com Banda de consagração regional com no mínimo 04 componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	06	SERV	2.500,00	15.000,00
05	BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 07 COMPONENTES Apresentação musical com Banda de consagração regional com no mínimo 07 componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	05	SERV	5.500,00	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



06	BANDA REGIONAL DE GRANDE PORTE. ACIMA DE 07 COMPONENTES Apresentação musical com Banda de consagração regional acima de 07 componentes. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas	10	SERV	8.500,00	85.000,00
07	DJ LOCAL Apresentação artística com DJ de consagração local. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	05	SERV	500,00	2.500,00
08	DJ REGIONAL Apresentação artística com DJ de consagração regional. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.	05	SERV	1.200,00	6.000,00
Total					167.000,00

Valor Total Estimado R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

- 3.2.** Os quantitativos foram estimados conforme calendário de eventos a ser realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG e o Conselho Municipal de Cultura no ano de 2022 e início de 2023.
- 3.3.** Os valores foram apurados pelo Conselho de Cultura, mediante pesquisa de preços junto aos prestadores de serviços locais e regionais além dos valores praticados em municípios vizinhos.
- 3.4.** Considera - se artista solo aquele que sozinho realiza seu show ou apresentações e banda musical a reunião de músicos com o intuito de realizar shows para execução de músicas, podendo ser composto de Dupla, Trio, quarteto, etc.

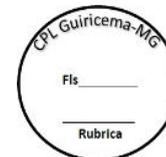
4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, organizar a programação dos seus eventos, de acordo com o Calendário Cultural das Festividades, observando-se a rotatividade necessária dentre os credenciados, considerando o perfil das tradições das festividades do Município.
- 4.2.** Os credenciados deverão disponibilizar um profissional da área de atendimento para reuniões presenciais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com o objetivo de discutir as demandas a serem seguidas, com a possibilidade de reuniões eventuais, caso o volume de trabalho assim exigir.
- 4.3.** As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;
- 4.4.** As apresentações deverão ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 180(cento e oitenta) minutos de duração.
- 4.5.** As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de Guiricema-MG, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.
- 4.6.** Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
- 4.7.** Os espetáculos contarão no local com um representante do município para acompanhar as apresentações.
- 4.8.** Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do município para fins de divulgação de seus eventos.
- 4.9.** Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de Guiricema-MG, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



4.10. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

4.11. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

4.12. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

4.13. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

4.14. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder com o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5. DO INICIANTE LOCAL

5.1. A fim de oportunizar a ampla participação de todos no presente credenciamento, o artista ou banda musical **LOCAL** que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular, deverá apresentar no envelope de qualificação técnica, declaração assinada pelo artista e por todos os integrantes do grupo, que os mesmos estão em fase inicial de carreira no entanto possuem aptidão para desenvolver a atividade pretendida.

5.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, poderá solicitar do credenciado iniciante, demonstração do trabalho a ser desenvolvido, junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e/ou Conselho Municipal de Turismo, para aprovação e futura contratação.

6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Avaliação, efetuará a análise de todos os documentos apresentados, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

6.2. O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (documentação pessoal e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista) e análise técnica.

6.3. A análise documental será realizada pela Comissão Permanente de Licitação e Avaliação da qualificação técnica será feita pela Comissão Especial de Avaliação.

6.4. A análise da documentação e classificação dos proponentes são atos exclusivos da CPL e da Comissão Especial de Avaliação, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar os proponentes em desacordo com este edital.

6.5. A Comissão Especial de Avaliação será constituída pelos seguintes membros:

- Maestro da Banda
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Lazer, Esporte e Turismo
- Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

6.6. O resultado será publicado na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG - www.guircema.mg.gov.br.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do grupo, dupla, banda ou do artista participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping, de acordo com o que segue: **(PODERÁ SER DISPENSADO NO CASO DE ARTISTA/BANDA MUSICAL INICIANTE LOCAL)**

- Release do grupo, da banda ou do artista;
- Comprovação de participação em festividades em cidades vizinhas, casas de shows, festividades rurais, etc. A comprovação poderá ser feita através de declarações de contratantes, contrato de trabalho ou documentação semelhante.
- Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs e sites relacionados à área, materiais publicitários de divulgação, certificados de participação.
- Currículo artístico e Ficha Técnica do artista, banda, grupo, da dupla ou dos músicos com integrantes e suas funções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



6.7.2. Além da documentação acima exigida, deverão ser apresentados, a título de comprovação de cachê para pagamento dos shows artísticos:

- VI. Notas fiscais de serviços;
- VII. Contratos de Trabalho;
- VIII. Recibo de pagamento de autônomo;
- IX. Notas de empenho quitadas
- X. Demais documentos comprobatórios de pagamento.

6.8. Os credenciados poderão ser convocados a partir de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado para execução das atividades, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, pelo período estabelecido no sobredito instrumento contratual, obedecendo-se os limites orçamentários e numéricos, previstos neste Edital.

7. DA ESCOLHA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo apresentar a lista de credenciados para ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e/ou Conselho Municipal de Turismo, em reunião aberta a população, para escolha da Banda e/ou Artistas Musicais que fará a apresentação na festividade com base nos seguintes critérios:

- Adequabilidade a Temática do Evento
- Estilo e ou Identidade Musical
- Ordem cronológica de credenciamento
- Rodízio

7.2. No caso de haver mais de um Credenciado para um mesmo gênero, terá preferência aqueles que ainda não foram convocados. Tendo em vista o princípio constitucional da impessoalidade, a convocação repetida de um mesmo credenciado somente poderá ser realizada em caso de não aceitação dos outros habilitados na mesma categoria que ainda não tiverem sido convocados.

7.2.1. Caso ocorra empate, será feito sorteio, que será registrado em ata. A data do sorteio será enviada por e-mail em até 48 horas antes da sua realização.

7.3. Poderão ser convocados líderes comunitários e demais pessoas da região para auxiliar o Conselho na seleção Banda e/ou Artistas Musicais que farão a apresentação.

7.4. Caso o credenciado decline do pedido de contratação, não sofrerá sanção, permanecendo credenciado para futuras contratações, havendo interesse da administração.

8. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. O pagamento dos serviços, objeto deste credenciamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, em um único cachê, de acordo com categoria pretendida, obedecendo os valores constantes no subitem 3.1 deste Projeto do Básico.

8.2. Durante a vigência dos contratos, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº

8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar e iniciar outro processo licitatório.

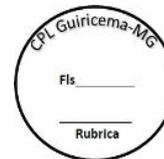
8.4. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/Ordem de Serviço dos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Guiricema - MG, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

8.5. Os pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor (Imposto de Renda, ISSQN, INSS) e demais tributos aplicáveis, quando couber, que serão deduzidos automaticamente pela Prefeitura Municipal de GUIRICEMA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Administração, durante o qual os credenciados serão contratados e prestarão os serviços nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento;
- d) Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;
- g) Publicar os extratos do termo de credenciamento, contratos e de seus aditivos se houver.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.
- c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos
- d) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- e) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- g) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- h) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
- i) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 quando o atraso na apresentação for superior a 15 min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Guiricema-MG.



13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O acompanhamento da execução contratual é de inteira responsabilidade do setor requisitante, que deverá observar as especificações, prazos e demais condições pactuadas.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada por:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.9. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.10. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

15.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

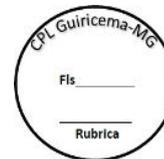
15.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.1.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



15.1.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento,

15.1.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura das vistas.

APROVO o presente PROJETO BÁSICO cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema/MG, 08 de julho de 2022.

Gislene Maria Bicalho
Secretário Municipal Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

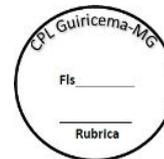
Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, os integrantes da Banda/Artista _____, abaixo relacionados, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à (nome do titular/representante) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____ (Nome da Banda/artista), podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

MEMBROS DA BANDA OU GRUPO, OU DO ARTISTA SOLO:

ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

INSTRUMENTO _____

ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

INSTRUMENTO _____

ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

INSTRUMENTO _____

ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

INSTRUMENTO _____

ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

INSTRUMENTO _____

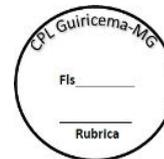
Obs: Inserir mais linhas, caso necessário.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

REF.: PROCESSO Nº 328/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____ vem pelo presente **TERMO DE ADESÃO**, expressamente DECLARAR seu interesse em participar do CREDENCIAMENTO N° 002/2022, através do processo de Inexigibilidade 006/2022, cujo objeto é o credenciamento de **BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS E DJ** não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de GUIRICEMA/MG, aceitando todas as disposições contidas no respectivo edital de credenciamento e seus anexos, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

CATEGORIA PRETENDIDA:

ITEM	DESCRIÇÃO
01 ()	CANTOR (A) LOCAL
02 ()	TRIO LOCAL
03 ()	TRIO REGIONAL.
04 ()	BANDA REGIONAL DE PEQUENO PORTE - MÍNIMO 04 COMPONENTES
05 ()	BANDA REGIONAL DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 07 COMPONENTES
06 ()	BANDA REGIONAL DE GRANDE PORTE - ACIMA DE 07 COMPONENTES
07 ()	DJ LOCAL
08 ()	DJ REGIONAL

Declara, ainda, estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento da vedação de cobrança de quaisquer valores.

_____ (Local) _____ de _____ de 2022

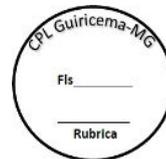
(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

REF.: PROCESSO Nº 328/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º

8.666/1993, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 2022

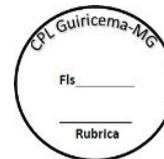
(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO

REF.: PROCESSO Nº 328/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – CREDENCIAMENTO 002/2022

Nome: _____

CPF nº: _____ **Carteira de Identidade:** _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto Lei n.º 2.848/1940, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Que não foi apenas rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. Conhece os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital em epígrafe;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo ou de contratação;
- Os serviços pleiteados são compatíveis com o a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital e nos seus anexos;
- Recebi os documentos que compõem o Edital e tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordo com os termos do edital e seus anexos;
- tenho ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- que possuo condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos e intelectuais;

Declara, ainda, que:

- Preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital de Credenciamento nº 002/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado, das condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Guiricema/MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

_____, (Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal)

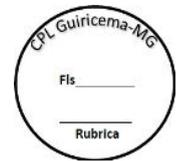
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

Juntar o presente requerimento e toda a documentação exigida no edital devidamente assinada e rubricada dentro do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

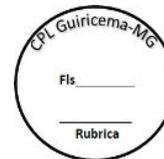
PROCESSO Nº 328/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

DADOS DO CREDENCIANTE			
Órgão: Município de Guiricema – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte			
Endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, snº, centro, Guiricema-MG		Telefone: (31) 3553-1177	
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo: Gislene Maria Bicalho		E-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br	
DADOS DO CREDENCIADO			
Nome/Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço Completo:			
CPF/CNPJ:		Telefone:	
E-mail:		Dados Bancários	
		Banco:	Agência:
			Conta:
Nome do Representante Legal:			
CPF do Representante Legal:		RG:	
MARCAR A CATEGORIA CREDENCIADA (x)			
01	<input type="checkbox"/>	Cantor Local	
02	<input type="checkbox"/>	Trio Local	
03	<input type="checkbox"/>	Trio Regional	
04	<input type="checkbox"/>	Banda Local/Regional Pequeno Porte (Mínimo 04 Componentes)	
05	<input type="checkbox"/>	Banda Regional de Médio Porte (Mínimo 07 componentes)	
06	<input type="checkbox"/>	Banda Regional de Grande Porte (Acima de 07 componentes)	
07	<input type="checkbox"/>	Dj Local	
08	<input type="checkbox"/>	Dj Regional	
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
<p>Pelo presente Termo de Credenciamento o Município de Guiricema-MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, CRENCENCIA o artista/banda supracitada para apresentação artística nos diversos estilos musicais, locução e outros, em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e Projeto Básico, mediante sujeição mútua às disposições constantes no processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2022, ratificado no dia ___/___/___, estando o credenciado apto a firmar contrato com esta municipalidade, tendo em vista o atendimento às condições habilitatória.</p> <p>GUIRICEMA/MG, ___ de _____ de 2022.</p> <p style="text-align: center;">Gislene Maria Bicalho Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 328/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
CRENCIAMENTO Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, snº, centro, Guiricema-MG, estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Prefeito José Oscar Ferraz**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF e RG, a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 328/2022 e no Termo de Credenciamento nº ___/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, **RESOLVE** firmar o presente contrato decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços na apresentação artísticas nos diversos estilos musicais, locução e outros, em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e Projeto Básico.

1.2 . A **CONTRATADA** se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística da Banda/Artista _____ conforme discriminado abaixo:

Evento: _____

Data: _____ Horário _____

Local: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO SERVIÇO

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de: R\$ _____, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/Ordem de Serviço dos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de GUIRICEMA - MG, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

2.3. Os pagamentos, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor (Imposto de Renda, ISSQN, INSS) e demais tributos aplicáveis, quando couber, que serão deduzidos automaticamente pela Prefeitura Municipal de GUIRICEMA/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, organizar a programação dos seus eventos, de acordo com o Calendário Cultural das Festividades, observando-se a rotatividade necessária dentre os credenciados, considerando o perfil das tradições das festividades do Município.

3.2. Os credenciados deverão disponibilizar um profissional da área de atendimento para reuniões presenciais na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com o objetivo de discutir as demandas a serem seguidas, com a possibilidade de reuniões eventuais, caso o volume de trabalho assim exigir.

3.3. As bandas/artistas e demais atrações serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal;

3.4. As apresentações deverão ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 180(cento e oitenta) minutos de duração.

3.5. As apresentações acontecerão nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de GUIRICEMA, não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



- 3.6. Os artistas e/ou grupos selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
- 3.7. Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de GUIRICEMA para acompanhar as apresentações.
- 3.8. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de GUIRICEMA/MG para fins de divulgação de seus eventos.
- 3.9. Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de GUIRICEMA, isento de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.
- 3.10. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
- 3.11. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame, sem prévia autorização do Município.
- 3.12. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual. O Município se reserva no direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento
- 3.13. Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 3.14. O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder com o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município de GUIRICEMA/MG, para o exercício de 2022, sendo:

0205 01 13 392 0009 2 045 339039 – Ficha 192

0205 02 04 695 0010 2.114 339036 – Ficha 211

0205 02 04 695 0010 2.114 339039 – Ficha 212

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Realizar a fiscalização da execução do objeto do credenciamento;
- d) Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto do credenciamento;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;
- g) Publicar os extratos do termo de credenciamento e de seus aditivos se houver.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

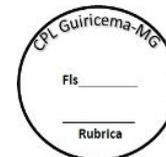
6.1. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- b) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.
- c) Permitir a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



- d) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- e) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- g) Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.
- h) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
- i) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 quando o atraso na apresentação for superior a 15 min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato advindo do credenciamento será 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993. 7.2. Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades do CREDENCIANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões, em conformidade com a Lei 8666/93, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços relacionados a este instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo não exclui, nem reduz a responsabilidade do (a) PRESTADOR (A) por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

8.4. O (a) PRESTADOR (A) contratado (a) é obrigado (a) a assegurar e facilitar o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3 O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4 A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5 Poderá ser solicitada rescisão contratual por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada por:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos; 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento,

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32) 3553-1177 –
e-mail: licitacao@Guiricema.mg.gov.br



Guiricema/MG, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO